

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1574/2022 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 14 de setembro de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MOTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação de 2º Termo de Aditivo de Prazo, Termo de Contrato nº 040/2021/CPL – Dispensa nº 022/2021 – Locação de Imóvel.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.^a, solicitar a viabilização de 2º Termo Aditivo de Prazo, Termo de Contrato nº 040/2021/CPL, referente a Dispensa nº 022/2021, de um lado Locatário (a) Município de Viseu, inscrito sob o CNPJ/MF nº 21.036.567/0001-98 neste ato representada pela senhora Secretária Municipal de Educação, Sr.^a ÂNGELA LIMA DA SILVA, e de outro lado a Locadora OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, inscrita sob o CNPJ/MF 05.321.575/0001-20, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento e instalação de ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GREGORIO DA SILVA COELHO, na Vila de Ita-açu, no Município de Viseu/PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Administração Pública quanto ao funcionamento da ESCOLA GREGORIA DA SILVA COELHO, onde foram considerados vários fatores favoráveis como: Uma local de boa localização, oferece certo nível de conforto e segurança aos alunos e por se tratar-se de estrutura com característica única.

O Município de Viseu/PA não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição ou construção de prédios com a estrutura necessária, assim sendo, tendo este localizado na Vila de Ita-açu, por fim, considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo de Contrato em questão, haja vista, a dificuldade de encontramos imóvel que possuam estrutura para instalação, da escola municipal aos alunos de Viseu. Não podendo deixar de prestar a educação, é de suma importância a continuação de locação neste prédio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Portanto, todas as justificativas supramencionadas têm concordância com a necessidade de manter a locação do referido imóvel, tendo em vista todas as adaptações realizadas no local atendendo os cuidados preconizados para o funcionamento da Escola Municipal em questão.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 09 (nove) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Certo de ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2019